

# A ELEIÇÃO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Raul Pilla

Recebendo das mãos de Pierre Coty a presidência da França, o general Charles de Gaulle deu início formalmente à Quinta República. Cabe indagar agora qual é o tipo de governo que passou a praticar-se no grande país mediterrâneo.

Uma primeira verificação é fácil de fazer: contrariamente ao que se poderia imaginar e era manifesto desejo do fundador do regime, não é em rigor, presidencial o sistema de governo. Se os nossos já escassos presidencialistas chegaram a embandeirar em arco, pouco há-de ter durado o regozijo. Os franceses que, em seu horror à ditadura presidencial, haviam sido levados a deformar gravemente o sistema parlamentar, praticando verdadeiro governo de assembleia, ainda opunham grandes resistências à idéia, não obstante o regime militar em que se achavam e de que ainda não saíram. O presidencialismo, que falhou em toda a América, menos os Estados Unidos, onde, aliás, são evidentes os seus graves defeitos, não conseguiu, desta vez, introduzir-se na terra gaulesa. Isto deve significar alguma cousa.

Não sendo, porém, presidencial, será parlamentar o regime gaulista? Não me parece. É apenas uma transigência com os arraigados sentimentos democráticos do povo francês. Se vicioso era o parlamentarismo da Terceira e da Quarta Repúblicas por sua tendência ao governo de assembleia, pelo menos tão vicioso é o da Quinta República, mas por sua tendência para o governo pessoal, característico do presidencialismo. Se o regime anterior pecou por um excesso, pelo excesso oposto peca, e a meu ver mais gravemente, o regime atual. É, talvez, difícil classificá-lo, mas parlamentarista não é.

Neste sistema, o presidente da República é apenas um alto magistrado, cuja missão essencial é personificar o Estado e velar pelo normal funcionamento do mecanismo constitucional. Por isto, em vez de ser escolhido pelo voto popular, em pleito mais ou menos renhido, é simplesmente «nomeado» pelo Parlamento. A eleição popular, seja direta, seja indireta, afeta inevitavelmente o caráter da presidência e a opção à representação nacional.

Foi o que ocorreu na Alemanha com a constituição de Weimar. O hitlerismo somente pôde surgir e vencer pelo ressentimen-

to da derrota na primeira conflagração mundial, mas a eleição popular do presidente da República, levando, Hindenburg à suprema magistratura, enfraqueceu o parlamento e minou o regime democrático. É contraditório, e traz em si um fator de ruína, o sistema parlamentar em que o presidente da República seja eleito pelo povo, em vez de ser designado pelos representantes da Nação.

Em França, não é bem isto, mas criou-se um «colégio eleitoral» tão amplo para a eleição do presidente da República, que opõe, senão sobrepõe, a autoridade deste à da representação nacional, que não poderia deixar de ser preponderante no sistema parlamentar. Compõem-no os membros do parlamento, os dos conselhos gerais, os das assembleias dos territórios de além-mar, e delegados dos conselhos municipais. Quem se poderá medir com um presidente da República eleito em tais condições, ainda que este seja um civil e não um general aureolado pela glória?

Bastaria o processo da eleição do presidente da República para comprometer o suposto parlamentarismo da atual constituição francesa, mas estando o presente comentário já muito longo, em outros continuarei a análise do sistema.